



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 949/2023
Murici/Alagoas, 15/08/2023
Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 015, 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EU VOU VOAR, QUE VISA OFERTAR OPORTUNIDADE DE EXTENSÃO INTERNACIONAL AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DEFINE CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Eu Vou Voar, que visa a ofertar aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Murici, de forma gratuita, Programas de Extensão Internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Somente pode participar do Programa de Extensão Internacional referido no art. 1º desta Lei o estudante regularmente matriculado no Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais que atenda aos seguintes requisitos:

- I – possua no mínimo 12 anos (doze) anos até a data do embarque da viagem, e no máximo 18 (dezoito) anos até a data do retorno do programa de extensão;
- II – não tenha sido reprovado nos últimos 3 (três) anos cursados na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – haja se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário;
- IV – tenha obtido, ao longo do ano letivo, frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola do ensino fundamental em que esteja matriculado, bem como tenha alcançado a média mínima de 70 (setenta) pontos no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de português e matemática;
- V – tenha obtido frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e aprovação por média nos cursos de idiomas oferecidos pelo Município de Murici;
- VI – tenha sido autorizado a participar do Programa de Extensão por seu responsável legal; e
- VII – tenha sido aprovado em processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, dentro do número de vagas disponibilizadas.

Art. 3º A seleção dos estudantes da Rede Pública Municipal para participação nos programas realizar-se-á por meio de processo seletivo, com vistas ao preenchimento das vagas ofertadas que poderá variar a cada ano até 10 (dez) vagas, conforme disponibilidade de recursos do Município,

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital
por OLAVO CALHEIROS
NOVAIS NETO:06167549494
Dados: 2023.08.15 16:44:09
-03'00'





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

entre os estudantes que preencham os requisitos do art. 2º desta Lei, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo único. Os requisitos do processo seletivo serão estabelecidos em Edital de seleção publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Para efeito de desempate, nos casos em que a demanda qualificada pelas oportunidades de extensão for superior à oferta de vagas e o processo seletivo apontar 2 (dois) ou mais candidatos com o mesmo argumento de classificação final, será adotada, para além dos pesos e critérios inerentes as etapas do processo seletivo em si, a seguinte ordem de prioridade:

- I – o estudante que tiver obtido a maior média no desempenho acadêmico escolar na disciplina de português no ano anterior à viagem;
- II – o estudante que tiver a maior média no desempenho acadêmico escolar na disciplina de matemática no ano anterior à viagem;
- III – maior nota no curso de idiomas; e
- IV – o estudante com maior idade.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ao sinalizar o Edital deste processo seletivo, já indicará a Instituição Internacional que irá acolher os estudantes aprovados na seleção, por via diplomática, bem como a indicação de um intermediador, no intuito de garantir que o país receptor ofereça um ensino, sem custos adicionais, bem como deverá especificar quais atividades pedagógicas serão realizadas durante a Extensão.

Parágrafo único. O país receptor será escolhido pela SEMED de acordo com as características desejadas para o aprimoramento dos estudantes, levando em consideração a excelência na educação, os programas de extensão existentes no país e a temática adotada pela SEMED no processo de seleção.

Art. 6º O estudante da Rede Pública Municipal de Educação que for selecionado para o programa oficial de extensão internacional, custeado pelo Município de Murici, fará jus a:

- I – Passagens aéreas;
- II – Hospedagem
- III – Seguro Viagem
- IV – Seguro Médico
- V – Alimentação
- VI – Transporte
- VII – Pacote Turístico-Educativo
- VIII – Assessoria
- IX – Emissão de Passaporte
- X – Contratação de Guia Local
- XI – Manutenção de Despesas Diárias

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO: 96167549494
Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO: 06167549494
Data: 2023.08.15 16:44:27
+03'00'

PREFEITURA DE
MURICI
TRABALHO QUE APROXIMA A GENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Murici/Al, 14 de agosto de 2023.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO
NETO:06167549494 CALHEIROS NOVAIS NETO-06167549494
Dados: 2023.08.15 16:44:42 -0300

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/08/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente